



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DE CONSULTA AOS CARGOS DE
COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL DO CURSO DE CURSO DE
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
UFRPE/SEDE**

EDITAL 01/2025

A Comissão designada pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Licenciatura em PEDAGOGIA, da Universidade Federal Rural de Pernambuco, constituída pelos docentes constituída pelos docentes: Carmi Ferraz Santos (Presidente), Maria Aparecida Tenório Salvador (Relatora) e Monica Lins (Docente Suplente), e os discentes Itaynã da Silva Batista (Discente Titular) e Lucas Saulo Soares Ferreira (Discente Suplente), comunica à comunidade do Curso de Licenciatura em PEDAGOGIA que no período de 19 a 20/ 08/2025 **estarão abertas as inscrições** para os cargos de Coordenador e Substituto Eventual do Curso de Licenciatura em PEDAGOGIA, para o biênio 2025-2027, devendo a **consulta realizar-se nos dias 10 e 11/09/2025**, obedecendo às Normas da Consulta aprovadas e abaixo descritas, assim como o cronograma em anexo.

NORMAS DA CONSULTA

I- Da organização da Consulta:

Art. 1º - A Organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta composta de cinco membros, sendo três docentes (dois titulares e um suplente) e dois discentes (um titular e um suplente), do Curso de Licenciatura em Pedagogia da UFRPE, a qual terá amplos poderes no que concerne à consulta.

II- Das Inscrições e dos Candidatos:

Art 2º - As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Consulta, serão realizadas no período de 19 a 20/ 08/2025, através do e-mail da coordenação do curso coordenacao.lp@ufrpe.br até às 17h00 do dia 20/ 08/2025.

Art 3º - Só serão aceitas inscrições para Coordenador quando acompanhadas do nome do respectivo Substituto Eventual.

Art. 4º - Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador e Substituto Eventual os docentes efetivos da UFRPE, que atendam ao regime de 40 horas semanais, com ou sem dedicação exclusiva (DE) e que tenham lecionado no curso em pelo menos um semestre, nos últimos dois anos que antecederem a consulta, conforme preceitua o art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 050/2020, do Conselho Universitário da UFRPE.

Parágrafo único: as chapas, ao se inscreverem, tacitamente acatam estas normas.

III- Da Comissão de Consulta:

Art. 5º - Compete à Comissão de Consulta:

- 1- Zelar pelo cumprimento das Normas que regerão a Consulta;
- 2- Homologar as inscrições dos candidatos;
- 3- Definir e organizar as Seções de Consulta;
- 4- Providenciar a confecção das cédulas e listas dos eleitores;
- 5- Decidir sobre impugnação de Candidatos, urnas e votos;
- 6- Coordenar a apuração e divulgação dos resultados.

7- Zelar pelo cumprimento das normas contidas neste regulamento

IV- Dos Eleitores;

Art. 6º - Poderão votar todos os discentes regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em PEDAGOGIA da UFRPE/Sede, todos os docentes lotados no Departamentos de Educação. E, também, os docentes que lecionem disciplinas no curso lotados em outros departamentos, desde que estejam em efetivo exercício no semestre 2025.2.

Art. 7º - O eleitor será identificado mediante apresentação de um **documento oficial de identificação** em que conste a sua assinatura, devendo assinar na ocasião da votação a listagem apresentada pela Comissão.

V- Da eleição;

Art. 8º - A Consulta será realizada no dia **10 e 11/09/2025**, no horário das 9 horas às 12 horas e das 14 às 17 horas, no hall do 1º andar da coordenação do curso de Licenciatura em Pedagogia, onde será instalada a Seção Única, com urnas destinadas ao depósito dos votos dos docentes e discentes.

§1º- A seção contará com listagem com os nomes dos eleitores, obedecendo ao disposto no Art. 6º da presente Norma.

§2º - Para melhor esclarecimento dos eleitores, será afixada no local de votação a relação dos candidatos inscritos, na qual deverá ser enfatizado que o voto é vinculado a uma Chapa de Coordenador e Substituto Eventual.

§3º - O Secretário da Mesa deverá apresentar Ata relatando todas as ocorrências do Processo de votação.

§ 4º - Em caso de substituição de componentes da mesa, deverá constar em Ata a assinatura dos substitutos.

§5º - Cada chapa concorrente terá direito a um fiscal presente na seção.

Art. 9º - A votação será exercida em cédula única, pela cor **branca**, destinadas aos docentes e aos discentes, a qual será rubricada pelos responsáveis do processo de consulta, e deverá ser depositada em urnas distintas, correspondente a cada categoria.

VI - Da Apuração e dos Resultados Finais;

Art. 10º - Após expirar o prazo de votação e o recolhimento das urnas, ocorrerá a apuração, no âmbito da sala da Coordenação do Curso, efetivada sob a Presidência da Comissão de Consulta, podendo ser acompanhada pelos Fiscais, em seção pública, e obedecendo às seguintes etapas:

- 1- Leitura da Ata e Verificação do número de votantes;
- 2- Abertura das urnas e contagem do número total de cédulas;
- 3- Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;
- 4- Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, bem como do número total de votos em branco e votos nulos;

Parágrafo Único: em caso de empate de votos entre duas ou mais candidaturas, será declarado Vencedor aquele que tiver mais tempo de vínculo funcional na UFRPE.

Art. 11º - Serão considerados nulos os votos cujas cédulas:

- 1- Não estiverem devidamente rubricadas pela comissão;
- 2- Apresentarem quaisquer rasuras;
- 3- Apresentarem votos em mais de uma chapa.

Art. 12º - A proclamação dos resultados finais será realizada tendo em vista a universalidade dos votos.

Parágrafo Único: as chapas vencedoras serão aquelas que obtiverem a maioria simples dos votos válidos apurados.

Art. 13º - Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados à mesa durante a votação e os recursos à Comissão de Consulta em um prazo máximo de 1 (um) dia útil após a apuração final e respectiva divulgação dos resultados.

Art. 14º - A Comissão de Consulta encaminhará as Atas e o Mapa de Apuração com os resultados ao Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do Curso de Licenciatura em PEDAGOGIA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a apuração final, a fim de que o referido CCD possa elaborar a Lista Tríplice a ser por ele encaminhada ao Reitor, nos termos da letra "g" do Art. . 53 do Regimento Geral da UFRPE, com recomendação expressa de que o resultado seja respeitado.

Art. 15º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de consulta.

Recife, _01_de 08_ de 2025.

Carmi Ferraz Santos
(Presidente)

Maria Aparecida Tenório Salvador
(Relatora)

Monica Lins
(Docente Suplente)

Itaynã da Silva Batista
(Discente Titular)

Lucas Saulo Soares Ferreira
(Discente Suplente)

ANEXO I



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

**CRONOGRAMA DE CONSULTA PARA COORDENAÇÃO
DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
BIÊNIO 2023/2025**

Atividades	Datas
Divulgação das regras da consulta - Edital	26 a 19/08/2025
Inscrição das Chapas	19 a 20/08/2025 até às 17h
Homologação das Inscrições	21/08/2025
Período da Propaganda Eleitoral	21/08 a 09/10/2025
Consulta Eleitoral	10 e 11/09/2025 Horário: 9h às 12h 14h às 17h
Apuração e Resultado	11/09/2025 às 17:30h

ANEXO II



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

**ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL DO
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
BIÊNIO 2016-2018**

INSCRIÇÃO DE CHAPA

NOME DOS CANDIDATOS:

COORDENADOR (A) _____

SUBSTITUTO EVENTUAL _____

ASSINATURA DOS CANDIDATOS

_____ **COORDENADOR**

_____ **SUBSTITUTO EVENTUAL**

Recife, de de 2025